

Excelentíssimo Senhor Pedro Saraiva Lima Cordeiro de Melo,
Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor

1. A **Associação República e Laicidade** tem conhecimento de que a Câmara Municipal a que preside não respeita integralmente o princípio da laicidade do Estado. Recordamos que em Portugal vigora constitucionalmente a separação entre o Estado e as igrejas e outras comunidades religiosas (nº4 do artigo 41 da Constituição), e que a Lei da Liberdade Religiosa (Lei 16/2001, de 22 de Junho) estipula que «o Estado não adopta qualquer religião» (nº1 do artigo 4º) e também que «nos actos oficiais e no protocolo de Estado será respeitado o princípio da não confessionalidade» (nº2 do artigo 4º). Não há qualquer excepção a estas normas para as autarquias.

2. Todavia, na inauguração da Porta de Entrada do Parque Natural Regional do Vale do Tua (29/5/2022) esteve presente um sacerdote católico que procedeu a um acto religioso, como o comprovam as fotografias publicadas no Facebook da Câmara Municipal de Vila Flor¹. A inclusão de cerimónias religiosas nos actos oficiais da Câmara Municipal a que preside é claramente ilegal pelo artigo 4º da Lei da Liberdade Religiosa, porque confessionaliza esses actos. Tais cerimónias não podem portanto ser incluídas nos actos oficiais da Câmara Municipal.

3. A **Associação República e Laicidade** pergunta, ainda, se esse acto religioso foi pago com dinheiros públicos, o que a ter acontecido será particularmente grave.

Com os meus melhores cumprimentos

Ricardo Gaio Alves (Presidente da Direcção)

Associação República e Laicidade

Lisboa, 13 de Julho de 2022

¹<https://www.facebook.com/municipiodevilaflor/posts/pfbid0HvzkYG7HtLfwNc2b3cazPTY176GYBy1CDJJrVz9kDAjkHBCsXNMCukTKqaVUawx4l>